

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Vol. - Nº – DOE – 17/07/1996 - seção 1 - p.10

DECRETO Nº 41.014, DE 16 DE JULHO DE 1996

Inclui dispositivo no artigo 34 do Decreto n.º 26 774, de 18 de fevereiro de 1987, que define a composição do Conselho das Atividades de Vigilância, da Secretaria da Saúde

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º - O artigo 34 do Decreto n.º 26.774, de 18 de fevereiro de 1987, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto n.º 40.020, ' de 27 de março de 1995, fica acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"IX - Superintendente do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - FESIMA.".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1996

MARIO COVAS

José da Silva Quedes, Secretário da Saúde

Robson Marinho, Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita, Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de julho de 1996.